

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU



Resolução CMDCA Nº 03/2019

Dispõe a relação de Inscritos deferidos e indeferidos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023 e Cronograma das Etapas

O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jarinu – CMDCA, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 1990 de 27 de Abril de 2015, faz publicar a relação dos candidatos (as) (ANEXO I) que requereram pedido de inscrição junto ao CMDCA para exercer a função de membro do Conselho Tutelar e respectivamente tiveram suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS. Conforme decisão da Comissão Eleitoral, os candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS (ANEXO I) estão aptos a participarem da próxima etapa das Eleições Unificadas para membros do Conselho Tutelar de Jarinu – Quadriênio 2020/2023. Os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS, conforme artigo 5º da Resolução nº 02/2019 –terão o prazo de 03 (três) dias a partir desta publicação para entrar com recurso na sede do CMDCA. O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jarinu – CMDCA juntamente com a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Jarinu publicam o Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – gestão 2020/2023, (ANEXO II), Faz saber maiores informações a respeito do processo de qualificação previa conforme artigo 38 da Lei nº 1990/15, o que segue:

Etapa I - Palestra de Sensibilização sobre a política da infância e da juventude, promovido pelo CMDCA conforme art. 38, inciso VII, que será realizada em **03 de julho de 2019**, às 19h00, no espaço Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Jose Mauro Soranz, 115, centro, Jarinu, enfrente ao Ginásio Municipal de Esportes.

Etapa II – Prova de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Aprovado com percentual igual ou superior a 60% (sessenta) de acerto, Art. 38, inciso VIII.

§ 1º A prova de aferição de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente é de caráter eliminatório. Será realizada em **14 de julho de 2019**, com início às 9h00 e término previsto para às 13h00, sito à rua Eugenio da Silva Bressani, 240, Jardim Saude, Jarinu (Secretaria da Educação)

§ 2º A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de múltipla escolha e 05(cinco) dissertativa, valendo 1,5 (um e meio) ponto cada questão múltipla escolha e as questões dissertativas valem 2,5 cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo de 30 (trinta) pontos;

§ 3º O candidato deverá chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade, e o protocolo de inscrição. Não será permitido adentrar a sala de provas após às 9h00.

§ 4º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 5º Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU



§ 6º Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, da prova durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

§ 7º Não será permitido durante a execução da prova o uso de aparelhos eletrônicos.

§ 8º Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

§ 9º A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de Conhecimentos Gerais será afixada na sede do CMDCA, sito à Rua Dr. Arthur Bernardes, 231, CENTRO, Jarinu, (Secretaria de Desenvolvimento Social) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jarinu (www.jarinu.sp.gov.br.)

§ 10º O candidato que necessitar de condição especial para a participação na realização da prova deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a data da realização da prova, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Etapas III - Avaliação Psicotécnica prevista no inciso IX, do art. 38 terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos não eliminados em etapas anteriores e convocados para esta etapa, observando o seguinte:

§ 1º O processo de avaliação psicotécnica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

§ 2º A avaliação poderá ser realizada em uma ou mais fases, a critério do(a) aplicador(a);

§ 3º Ao final da avaliação psicotécnica, será considerado INDICADO, o candidato que demonstrar o perfil necessário para atuação do cargo.

§ 4º Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicotécnica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

§ 5º Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

§ 6º A avaliação Psicotécnica ocorrerá dia **04 de Agosto de 2019**, com início às 9h00, no Centro de Convivência do Idoso sito à Rua Jose Mauro Soranz, 115, centro, Jarinu, enfrente ao Ginásio Municipal de Esportes.

Jarinu 11 de Junho de 2019


José Marcelo Campos Alduino

Presidente do CMDCA